



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**EDITAL Nº 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO DE  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO  
DE GOIÁS – RAUL BRANDÃO DE CASTRO – MINEIROS/GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de 21 de julho de 2023 a 21 de agosto de 2023 o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional, na modalidade EaD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro.

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Qualificação Profissional na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EAD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - [www.ead.go.gov.br/moodle\\_02/](http://www.ead.go.gov.br/moodle_02/). Esses encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso. As aulas dos encontros presenciais acontecerão na escola aos sábados de acordo com o cronograma que será disponibilizado na EFG.

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais porturma ou ofertar novas turmas.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

| QUADRO 1 - CRONOGRAMA                            |                         |   |
|--|-------------------------|---|
| ATIVIDADE  | DATA                    | AMBIENTE  |
| Publicação do edital                             | 19/07/2023              | <a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>  |
| Recurso e impugnação do edital                   | Até 20/07/2023          | <a href="mailto:sge.efg@cett.org.br">sge.efg@cett.org.br</a>  |
| Período de inscrição                             | 21/07/2023 a 21/08/2023 | <a href="http://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2">selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2</a>    |
| Divulgação da homologação das inscrições         | 29/08/2023              | <a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>  |
| Recurso da homologação das inscrições            | Até 30/08/2023          | <a href="mailto:sge.efg@cett.org.br">sge.efg@cett.org.br</a>  |
| Período de matrícula                             | 31/08/2023 a 09/09/2023 | Preferencialmente na Unidade de Ensino ou através do e-mail: <a href="mailto:mineiros@efg.org.br">mineiros@efg.org.br</a> |
| Publicação da homologação de matrículas          | 13/09/2023              | <a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>  |
| Início das aulas                                 | 18/09/2023              | Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA  |
| Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva | Até 25/09/2023          | <a href="http://efg.org.br/editais">efg.org.br/editais</a>  |

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais).

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail: [mineiros@efg.org.br](mailto:mineiros@efg.org.br) ou do telefone: (64) 99608-4449.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 009/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, preenchido.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e possuir Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais) com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018

3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.4.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo 1.



## ESCOLA DO FUTURO

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes 40% (quarenta por cento) destina-se à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas para estudantes advindo(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de 21/07/2023 até 21/08/2023 às 23h59min pelo endereço eletrônico: [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais).

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail [sg.efg@cett.org.br](mailto:sg.efg@cett.org.br).

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

### 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” no ato da inscrição.

6.2. Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



## ESCOLA DO FUTURO

### 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro. Os candidatos serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas, conforme a definição de Fluxo Contínuo apresentada no item 1.1.3. Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).

7.2 A unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado.

7.3 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

### 8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais), conforme fechamento de turmas.

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

8.3 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

### 9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio, disponibilizado pela unidade de ensino através de endereço digital.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

9.3 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

9.4 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico, disponibilizado pela unidade de ensino.



## ESCOLA DO FUTURO

9.5 Na realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino informado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

9.7 O candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

9.8 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

### 9.8.1 Candidatos(as) maiores de idade

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a)
- Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o gênero masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).

### 9.8.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP.
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência.
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).



## **ESCOLA DO FUTURO**

9.8.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), é obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.10 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

### **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

10.1 O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: [efg.org.br/editais](http://efg.org.br/editais), conforme o estabelecido no Quadro 1.

### **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

### **12. DA CERTIFICAÇÃO**

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:



## **ESCOLA DO FUTURO**

- 12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.
- 12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.
- 12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.8.
- 12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.
- 12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.
- 12.2.6 O resultado do estudante será expresso por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecurável pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

**Mineiros/GO, 19 de Julho de 2023.**



**ESCOLA DO  
FUTURO**



**SECTI**  
Secretaria de  
Estado de Ciência,  
Tecnologia e  
Inovação de Goiás



**ANEXO I – Quadro de Vagas**

| ESCOLA                 | TIPO DE CURSO | NOME DO CURSO                            | MODALIDADE DE OFERTA | CARGA HORÁRIA | VAGAS TOTAIS | VAGAS POR TURMA | PREVISÃO DE INÍCIO E FIM      | ENCONTRO PRESENCIAL       | REQUISITOS  |
|------------------------|---------------|--|----------------------|---------------|--------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------|---|
| Raul Brandão de Castro | Qualificação  | Programação de Computadores              | EaD                  | 240           | 96           | 48              | 18/09/2023<br>A<br>16/12/2023 | Sábados<br>08:00 às 17:00 | Ter a idade mínima de 16 anos completos com Ensino Fundamental concluído.   |
| Raul Brandão de Castro | Qualificação  | Planejamento e Criação de Novos Negócios | EaD                  | 160           | 48           | 48              | 18/09/2023<br>A<br>18/11/2023 | Sábados<br>08:00 às 17:00 | Ter a idade mínima de 16 anos completos e com Ensino Fundamental concluído. |
| Raul Brandão de Castro | Qualificação  | Mídias Sociais                           | EaD                  | 160           | 48           | 48              | 18/09/2023<br>A<br>18/11/2023 | Sábados<br>08:00 às 17:00 | Ter a idade mínima de 16 anos completos e com Ensino Fundamental concluído. |